



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 1/2014/Nuati – MONITORAMENTO 6

1 Introdução

Trata-se de auditoria realizada com o objetivo de avaliar a governança de TI quanto ao gerenciamento da capacidade, desempenho e continuidade de negócio na Câmara dos Deputados. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 1/2014, expedido em 24/06/2014.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações.

2 Monitoramento das recomendações

2.1. Ponto de auditoria “2.1 Os processos de negócios críticos não estão definidos nem priorizados”

2.1.1. Recomendação “2.1.8 a) Recomendar ao Comitê Estratégico de TIC que, ouvido o Comitê de Gestão Estratégica, apresente plano de ação, com cronograma, que contemple:

i. identificação, mapeamento e ordenação em termos de relevância e criticidade dos processos de negócios da Câmara dos Deputados que dependem de serviços de Tecnologia da Informação para operarem segundo parâmetros e requisitos de qualidade previamente definidos.” (fl. 5, v.)

3. Recomendação 2.1.8. a) atendida, conforme Relatório de Monitoramento 4 em 26/06/2017.

2.2. Ponto de auditoria “2.2 Ausência de um Plano de Capacidade e Desempenho atual e futuro para os serviços de TI”

2.2.1. Recomendação “2.2.8 a) Observadas as dependências em relação à recomendação do item anterior, recomendar ao Centro de Informática que apresente plano de ação, com cronograma, para:

i. Implantação de processo de planejamento de capacidade e desempenho dos serviços e recursos de TI, contemplando as informações dos processos de negócios críticos e do BDGC;

ii. Aprimoramento do processo de monitoramento da capacidade e desempenho dos serviços e recursos de TI;

iii. Integração dos processos acima com o processo de gestão de nível de serviços.” (fl. 7, v.)

2.2.1.1. Providências informadas pelo gestor

4. Em 21/09/2018, a Coordenação de Apoio à Governança e à Gestão de TIC (Coges) da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec) informou as seguintes providências adotadas às fls. 75 e 75v:



5. “Com o intuito de atender à recomendação 2.2.8, alínea a, do Relatório de Auditoria N. 1/2014/Nuati (fl.11), foi iniciado o projeto setorial “Implantação da Gestão da Capacidade”, de responsabilidade da Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC. Conseqüentemente, também foram estabelecidos o plano de ação e o respectivo cronograma, formalizados em despacho proferido à fl. 72v. A situação atual das propostas pode ser visualizada na tabela abaixo: ”

AÇÃO	PRAZO DE ENTREGA PREVISTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
a) Criação de painéis de monitoramento dos ativos de TIC	1º semestre/2018	Em andamento	Painéis em desenvolvimento: a) Painel de Gestão de Capacidade de Virtualização (95% concluído) b) Painéis de Ciclo de Vida de Ativos Físicos de infraestrutura de TIC (55% concluído) Painéis não iniciados: a) Painel de Capacidade da Rede sem Fio b) Painel de Gestão de Capacidade de Armazenamento c) Painel de Gestão de Capacidade da Banda Internet d) Painéis de Ciclo de Vida de Softwares de Suporte a infraestrutura de TIC
b) Mapeamento do processo de Gestão da Capacidade e Ciclo de vida de ativos de TIC	1º semestre/2018	Concluído	O processo foi mapeado, e o resultado publicado no portal de processos da Ditec “ http://gestaoprocessos.camara.gov.br/gerir-tecnologia-da-informacao/gerenciar-capacidade/#diagram/73a6ec1c-a910-4c1f-aaaf-a0bf0b8b4da2 ”
c) Normatização do processo de Gestão de Capacidade e Ciclo de Vida dos ativos de TIC	1º semestre/2018	Em andamento	A “Minuta de Norma de criação do Processo de Gestão da Capacidade e Ciclo de Vida” foi iniciada (69% concluída)
d) Implementação de governança distribuída nas áreas de infraestrutura da Ditec	2º semestre/2018	Não iniciado	
e) Aprovação da Política Gestão da Capacidade e Ciclo de Vida dos ativos de TIC	2º semestre/2018	Não iniciado	

2.2.1.2. Análise

6. Primeiramente, observa-se que as iniciativas acima elencadas se encontram alinhadas com objetivo do planejamento estratégico vigente “OE8 - Prover ambiente de TIC moderno disponível e com capacidade requerida para atender as demandas”.

7. Em um escopo mais extensivo, a aprovação da Política de Gestão da Capacidade e Ciclo de Vida dos Ativos de TIC irá normatizar as respectivas diretrizes estratégicas consoantes com as boas práticas e normas de *compliance* legais e regulamentares da Casa.

8. Frisa-se que o objetivo do projeto setorial “Implantação da Gestão da Capacidade” trata de assegurar que a capacidade dos ativos de TIC esteja adequada às necessidades atuais e futuras da instituição, a custo aceitável, de forma a prevenir



e de evitar a ocorrência de incidentes relacionados com a falta de capacidade dos sistemas de computação.

9. Mais especificamente, o mapeamento e a normatização do processo de gestão da capacidade e ciclo de vida de ativos de TIC representam um avanço no intuito de atender às recomendações expedidas pelo Núcleo, além de ser fundamental para aplicação da Política Corporativa de Gestão de Riscos instituída no órgão¹.

10. Por seu turno, os painéis de monitoramento dos ativos de TIC permitirão realizar um melhor planejamento e controle das respectivas ações e resultados do processo de capacidade e desempenho, harmonizando-se com o entendimento consignado no item iii da respectiva recomendação.

11. Conforme o Estatuto de Controle Interno², o *“plano de ação apresentado pelo auditado, incluído no relatório de auditoria ou fornecido posteriormente pelo responsável pela área auditada, deverá conter cronograma, ações e responsáveis pela execução ou uma justificativa de qualquer ação corretiva que não será implementada”*. Nesse sentido, observa-se que as informações consignadas na referida manifestação, além daquelas constantes do próprio cronograma do projeto³, são insuficientes para contemplar todos os requisitos do plano de ação, pois não contém um detalhamento explícito dos responsáveis pelas atividades.

12. Ademais, dada a iminente previsão das entregas ainda no decorrer deste ano, há oportunidade para nova apreciação dos respectivos produtos pelo Núcleo de Auditoria de TI.

2.2.1.3. Conclusão

13. Recomendação 2.2.8 a), itens i,ii e iii em atendimento.

2.3. Ponto de auditoria “2.3 Ausência de Plano de Continuidade de Negócio”

2.3.1. Recomendação “2.3.8 a) Recomendar ao Comitê de Gestão Estratégica que, de forma coordenada por sua secretaria, representada pela Assessoria de Projetos e Gestão, apresente plano de ação, com cronograma, para desenvolver e implantar o Plano de Continuidade de Negócios da Câmara dos Deputados, com base nas boas práticas sobre o tema. ” (fl. 10, v.)

2.3.1.1. Providências informadas pelo gestor

14. A Aprove esclareceu que o projeto “Plano de Continuidade de Negócios” foi aprovado por unanimidade na RAE realizada em 18/12/2017. Informou ainda que o projeto se encontra em estágio de iniciação, tendo como próxima entrega a respectiva Proposta de Termo de Abertura (PTAP).

15. Posteriormente, o documento será submetido à aprovação do Comitê de Gestão Estratégica (CGE) na RAE ordinária que será realizada em dezembro de 2018. As principais atividades previstas no âmbito do projeto são:

¹ Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2018/atodamesa-233-24-maio-2018-786753-publicacaooriginal-155674-cd-mesa.html>>. Acesso em: 4 out. 2018.

² Estatuto de Controle Interno, Secretaria de Controle Interno, Câmara dos Deputados, p. 53. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/35419/estatuto_controle_interno.pdf>. Acesso em 4 out. 2018.

³ Disponível em: <http://ambiente.deprojetos.camara.gov.br/pwa/ProjectDrillDown.aspx?_projectUID=11519616-3854-4b23-8532-9f9148ced0ab>. Acesso em: 4 out. 2018.



- Reunião com especialistas e partes interessadas do projeto;
- Procura e agendamento de visita para *benchmarking* com outras instituições públicas (Banco Central, TCU e Senado);
- Pesquisa de *benchmarking* com outros parlamentos;
- Participação na ação de gestão de riscos, conduzida pela Aproge e Secin, relativa ao processo crítico “realizar reuniões de comissão”;
- Participação no piloto do projeto corporativo “Implantação da Gestão de Riscos Corporativos”;
- Participação nas palestras de gestão de riscos ministrada pela Aproge, Secin e GDF, na III Jornada de Boas Práticas em Contratações Públicas;
- Reunião de informações e modelos de referência em continuidade de negócios;
- Início da estruturação preliminar do esboço com rascunho da EAP;
- Dimensionamento da equipe de iniciação;
- Início do PTAP.

2.3.1.2. Análise

16. Inicialmente, cabe destacar o êxito das providências relevantes que a gestão tem tomado no sentido de implementar o projeto Plano de Continuidade de Negócios, o qual se encontra atualmente na fase de iniciação.

17. Dentre as várias ações, destaca-se que o Comitê de Gestão Estratégica corroborou a relevância do projeto⁴ ao priorizar o Plano de Continuidade de Negócios, na RAE de 18/12/2017.

18. Ademais, as múltiplas análises comparativas, tanto na Administração Pública Federal quanto nos parlamentos, podem viabilizar a otimização dos resultados do projeto, observando-se sempre a capacidade da organização.

19. Entretanto, assim como no ponto de auditoria anterior, e em conformidade com o Estatuto de Controle Interno⁵, observa-se que a manifestação da unidade ainda não contempla todos os requisitos necessários do plano de ação. Em especial, devido à atual fase de iniciação do projeto em tela, ainda não é possível explicitar o cronograma, bem como os responsáveis pela sua execução. Desse modo, verifica-se oportunidade de novo monitoramento com o fito de analisar o planejamento das ações do projeto.

2.3.1.3. Conclusão

20. Recomendação 2.3.8 a) em atendimento.

⁴ Disponível em:

<<https://camaranet.camara.leg.br/documents/37194/8422235/Ata+RAE+ORD+18+12+2017/988493ac-8c2f-a62d-c7a6-160ceacdcc68>>. Acesso em: 4 out. 2018.

⁵ Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/35419/estatuto_controle_interno.pdf>. Acesso em: 4 out. 2018.



3 Conclusão

21. Propõe-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral para fins de acompanhamento, reiterando as recomendações em pauta e concedendo prazo para novo monitoramento em 180 dias.

22. Em seguida, à Ditec e à Aproge, respectivamente, para continuidade de atendimento às recomendações 2.2.8 a) itens i,ii e iii, e 2.3.8 a).

23. Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento.

Brasília, 4 de outubro de 2018.